



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	Número do Contrato: 100301/2023
Dispensa de Licitação n.º 013/2023	Proc. Adm. Nº 020301/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o Município de Presidente Dutra - MA**, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, instituição de direito público interno, com endereço à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no C.N.P.J. Nº 06.078.282/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Fernando Henrique Brasil Sereno, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HEITOR MOTA OLIVEIRA 04731046360**, inscrito no CNPJ sob o Nº 30.770.490/0001-76, com endereço à RUA DE 28 JUNHO, Nº 582, CENTRO, CEP: 65-760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, neste ato representada pelo Sr. Heitor Mota Oliveira, portador do CPF nº 047.310.463-60, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônico com troca de peças quando necessário, em atendimento às necessidades da secretaria de educação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Horas de mão de obra descrição: manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos elétricos e eletrônicos com fornecimento de peças sempre que necessário (ventiladores, bebedouros, geladeiras, televisores, liquidificadores entre outros).	HORAS	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de execução do contrato será 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de



acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

**2 FUNDEB**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 22 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**12 EDUCAÇÃO**

**12 361 ENSINO FUNDAMENTAL**

**12 361 0015 ENSINO REGULAR**

**12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA**.

**Parágrafo Primeiro** – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, em caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra/MA, 10 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA

CONTRATANTE

Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
HEITOR MOTA OLIVEIRA 04731046360

CONTRATADO

Heitor Mota Oliveira  
Proprietário da empresa  
CPF: 047.310.463-60

**TESTEMUNHAS:**

-----  
Nome:  
CPF.:

-----  
Nome:  
CPF.:



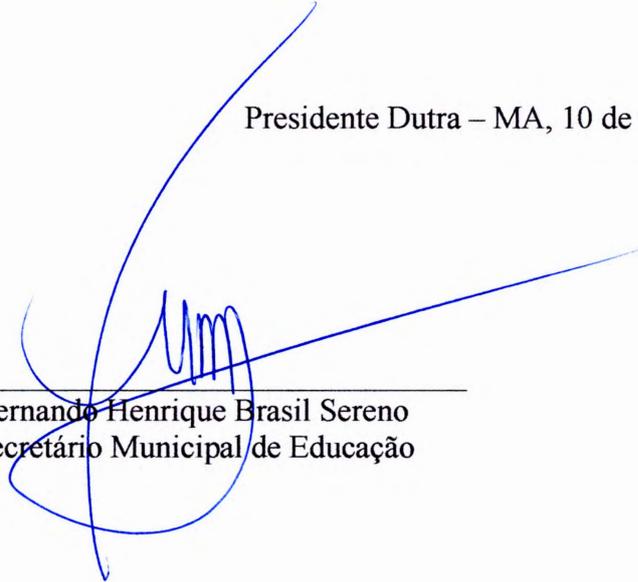
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

CONTRATO Nº 100301/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de outro lado HEITOR MOTA OLIVEIRA 04731046360 , inscrito no CNPJ sob o Nº 30.770.490/0001-76, com endereço à RUA DE 28 JUNHO, Nº 582, CENTRO, CEP: 65-760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa pra prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos elétricos e eletrônico com troca de peças quando necessário, em atendimento às necessidades da secretaria de educação. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB; 02 PODER EXECUTIVO; 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; 12 EDUCAÇÃO; 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0015 ENSINO REGULAR; 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; BASE LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023 a partir da sua assinatura. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Heitor Mota Oliveira, Proprietário da empresa. Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 10 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Henrique Brasil Sereno  
Secretário Municipal de Educação